



LEI Nº 1.129, DE 21 DE MAIO DE 2021

RECONHECE AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES COMO ESSENCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido no município de Tabira-PE a pratica de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, devendo nestes casos serem observadas as orientações das autoridades.

§ 1º - Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, dança, artes marciais e congêneres na prestação dos serviços ofertas por profissionais da Educação Física e demais profissionais habilitados como ESSENCIAIS Á SAÚDE, mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º- As atividades físicas previstas neste artigo somente poderão ser realizadas das 5h ás 20h e quando estas atividades sejam realizadas em

Maria Claudence P de Heid Cristovao

PREFEITA CPF 370 416 144 68







ambientes fechados deverá obedecer a taxa de ocupação de 30% da capacidade do ambiente.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Tabira-PE, 21 de maio de 2021.

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão

Prefeita

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costumo
TABIRA 14 105 1 2001

